



**ANO VIII – Nº DOM2617 – PARNAMIRIM, RN, 28 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GACIV**  
Gabinete Civil

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 5.941, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

Reajusta a tarifa para serviços de transporte de passageiros coletivo - **INTERBAIRRO**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso XLV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o reajuste aprovado pelo Conselho Municipal de Transportes e Tarifas no percentual de 13,45% (treze vírgula quarenta e cinco por cento) para o transporte coletivo tipo Interbairro;

**Art. 2º** - Fica alterado o valor da tarifa, referente ao serviço de transporte coletivo tipo interbairro das Linhas 1 à 5, para **R\$ 3,00 (três reais)**;

**Art. 3º** - Fica alterado o valor da tarifa referente ao serviço de transporte coletivo tipo Interbairro da Linha 06, para **R\$ 4,00 (quatro reais)**;

**Art. 4º** - A revisão tarifária para o referido tipo de transporte será realizada anualmente;

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO Nº 5.949, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a utilização do nome social no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O **PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Princípios Fundamentais estabelecidos nos artigos 1º, 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como Declarações e Tratados Internacionais que o Brasil ratificou.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Isonomia, insculpido no artigo 5º da Carta Magna, o qual é sustentáculo dos Direitos e Garantias Fundamentais dos cidadãos brasileiros.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica assegurado as pessoas naturais, sejam elas brasileiras ou estrangeiras, denominadas travestis, transexuais e transgêneros, o uso do nome social no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Parnamirim/RN.

**Parágrafo Único.** Para fins deste Decreto, entende-se por nome social aquele pelo qual pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é identificada pela sociedade.

**Art. 2º** – A utilização do nome social, por parte das pessoas descritas no artigo 1º deste Decreto, será de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública do Município de Parnamirim/RN, sempre que solicitado pela pessoa interessada, no tratamento a elas dispensado.

**Art. 3º** - O nome civil deverá ser exigido, quando indispensável, apenas para uso interno da Administração, acompanhado do nome social, o qual será exteriorizado nos atos e expedientes administrativos.

**Art. 4º** – Na hipótese de pessoa menor de dezoito anos não emancipada, o nome social deverá, obrigatoriamente, ser declarado pelos pais ou responsável legal, mediante apresentação de autorização específica e documentos comprobatórios respectivos.

**Art. 5º** - A solicitação de uso do nome social por Servidor Público Municipal, travesti, transexual ou transgênero, seja ele efetivo, estagiário, terceirizado ou voluntário, poderá ser realizado a qualquer tempo, mediante requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, a qual ficará encarregada da efetivação do pleito, mediante:

I – modificação do cadastro de dados e informações do servidor;

II – substituição da identificação funcional;

III – alteração da lista de ramais;

VI – modificação do nome de usuário em sistemas de informática.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 040, de 26 de setembro de 2018.

**O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor **DANIEL RANGEL DA SILVA SÁ**, Matrícula 21679, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil – GACIV:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
011/2017	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. / CNPJ Nº 12.340.758/0001-58.	AQUISIÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, ACESSÓRIOS E MATERIAL PARA REDE DE ACESSO FTTX E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA GPON (PASSIVE OPTICAL NETWORK), COM INSTALAÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Chefe do Gabinete Civil

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

**PARTICIPES:** O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN E O POBLICÃO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Permissão de uso, a título precário, de espaços públicos pertencentes ao município de Parnamirim/RN, para instalação de 100 pontos de dispensador de saquinhos especiais para coleta de dejetos animais das vias públicas com espaço para anúncios institucionais e publicitários. **VIGÊNCIA:** até a realização de processo licitatório.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**PERMITENTE**

**RUTH SILVA DE FREITAS**

Pooblicão Brasil Comun. Ltda.

**PERMISSIONÁRIO**

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**EXTRATOS****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018; Objeto:** Aquisição de parques infantis (playgrounds) para integrar os Centros Infantis – CMEI's do Município de Parnamirim/RN. Vigência: 13/06/2018 a 13/06/2019. Processo nº 381926/2017. Contratada: **BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA. EPP** – lote único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA: BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA. EPP</b>					
	<b>CNPJ: 03.418.188/0001-80</b>	<b>Telefone:</b> (12) 3951-1886  (12) 3951-3307	<b>e-mail:</b> correio@bras-movel.com.br		
<b>Endereço: Avenida Siqueira Campos, 52 – Centro – Jacareí/SP – CEP 12308-190</b>					
<b><u>LOTE ÚNICO</u></b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações dos Produtos</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (RS)</b>
<b>01</b>	PARQUE INFANTIL (Playground), para crianças de até 6 anos de idade, em eucalipto tratado e autoclavado com as seguintes especificações: uma "Casa do Tarzan" cercada e contendo uma escada de acesso; uma porta com corrimão; um deck com telhado; um escorregador; uma escalada de cordas e dois balanços de cordas. Madeira tratada, lixada, e com parafusos e pregos galvanizados; superfície com pontas arredondadas, não apresentando lascas ou quaisquer outros tipos de partes cortantes ou perfurantes. Transporte e montagem inclusas	09	UND	Mobileplay	12.135,00
<b>02</b>	PARQUE INFANTIL (Playground), para crianças de até 6 anos de idade, em eucalipto tratado e autoclavado com as seguintes especificações: uma "Casa do Tarzan" cercada e contendo uma escada de acesso; um deck com telhado; um escorregador; uma escalada de cordas e dois balanços de cordas. Madeira tratada, lixada e com parafusos e pregos galvanizados; superfície com pontas arredondadas, não apresentando lascas ou quaisquer outros tipos de partes cortantes ou perfurantes. Transporte e montagem inclusas	07	UND	Mobileplay	11.020,00
<b>03</b>	PARQUE INFANTIL (Playground), para crianças de até 6 anos de idade, em eucalipto tratado e autoclavado com as seguintes especificações: uma "Casa do Tarzan" cercada contendo uma escada de acesso; um deck com telhado; um escorregador e uma escalada de cordas. Madeira tratada, lixada, e com parafusos e pregos galvanizados; superfície com pontas arredondadas, não apresentando lascas ou quaisquer outros tipos de partes cortantes ou perfurantes. Transporte e montagem inclusas	04	UND	Mobileplay	14.290,00

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2018

**Mariana Guerreiro Fonsêca**

PREGOEIRA CPL/SEARH

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/SESAD. OBJETO:** Aquisição de

equipamento (forno combinado industrial a gás) para atender necessidades básicas do setor de nutrição e dietética da Maternidade do Divino Amor, da Secretaria municipal de Saúde de Parnamirim/RN, visando atender as normas higiênico-sanitárias e de controle de gêneros alimentícios. Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **BRÁSIDAS EIRELI** - Lote único no valor global de R\$ 23.923,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais).

Parnamirim/RN, 25 de Setembro de 2018

**George Paiva de Assunção**

Pregoeiro/SESAD

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/SESAD. ACOLHO** a adjudicação do Pregoeiro, no julgamento do Processo Licitatório N.º 408986/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a aquisição de equipamento (forno combinado industrial a gás) para atender necessidades básicas do setor de nutrição e dietética da Maternidade do Divino Amor, da Secretaria municipal de Saúde de Parnamirim/RN, visando atender as normas higiênico-sanitárias e de controle de gêneros alimentícios. HOMOLOGO a presente licitação à empresa **BRÁSIDAS EIRELI**, CNPJ N.º 20.483.193/0001-96 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 25 de Setembro de 2018

**KATHARINA DE MEDEIROS LINS**

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI – ME. OBJETO:** Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato nº 130/2017, referente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de 13 Kg e 45 Kg, e carga de Gás Liquefeito de 13 Kg e 45 Kg, com distribuição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, pela Contratada ao Contratante, conforme especificações do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 10/2017 e Memorando nº 526/2018/Central de Medicamentos. RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.051- Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 002 – Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: 0100200000 – Próprio e 016400000 – SUS. Unidade Orçamentária: 02.051- Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 014 – Média e Alta Complexidade em Saúde; Ação: 2030 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: 0106500000 – SUS. Unidade Orçamentária: 02.051- Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 013 – Atenção Básica em Saúde; Ação: 2023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: 0100200000 – Próprio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, combinado com o artigo 65, Inciso II, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 18 de setembro de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

### PORTARIAS

**Portaria nº 305/2018 - DRH**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes e, conforme Lei Complementar de nº 095/2015, art. 025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, **Marcilio Viana de Sousa**, mat. 037, **Joelma Silvia Ferreira Dantas**, mat. 032 e **Iranilde Almeida Pinto**, mat. 030, servidores efetivos desta Casa Legislativa, para compor o setor de Patrimônio, Compras e Gestão de Contratos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2018.

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente

### EXTRATOS

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ RAF COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.** - CNPJ Nº 70.312.244/0001-95. OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2017 - Contratação de agência para prestar serviços de publicidade para atender as demandas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**. RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 – DO PRAZO: 27/09/2018 a 26/09/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 24 de setembro de 2018

**Irani Guedes de Medeiros**

Presidente.

**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br